

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018.

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Leizionil André Marques Superintendente do IPASA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONSELHO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630, de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do IPASA;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, pelo Ministério da Previdência Social -MPS e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela Portaria Ministerial nº 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS nº (Bright Ching) 204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de 2008 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro, as Prestações de Contas e os Balancetes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - IPASA, que referem-se as competências de MAIO, JUNHO e JULHO DE 2018, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21



de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES.

Art. 2º - Fica o Superintendente do IPASA, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

Welton José da Silva Membro titular repres. do Poder Executivo

Lucas Alessandro Miranda Guimarães Membro suplente repres. do Poder Executivo

Renata Aparecida Ribeiro Alves Membro titular repres. do Poder Executivo

Membro suplente repres. do Poder Executivo

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Dulcenéia do Socorro Rosa

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Claiton Silveira Gomes

Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Dercílio Rodrigues Dias Neto II

Membro titular repres. do Poder Legislativo

Wesley Mariano Borges

Membro suplente repres. do Poder Legislativo

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em: 22 108

Leizionil André Marques